

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 22/093-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **PRODUS - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA** com sede na Av. Anita Garibaldi, 1815 - Centro Médico Empresarial, Bloco A, 4º andar, salas 401 à 405, Ondina, Salvador -Bahia CEP: 40.210-750, inscrita no CNPJ sob nº 63. 270.797/0001-67, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 027/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0010077-06, bem como no Processo SEI nº 065.10933.2023.0011837-93, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos nºs 18.471 de 29 de junho de 2018 e 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 22/093-01** tem por objeto:

1.1- A redução do prazo de vigência previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 22/093-01** para adequá-lo ao prazo de execução do objeto constante dos itens 1 e 2 da **Cláusula Quarta**;

1.2 - A prorrogação do prazo de vigência e execução **do Contrato nº 22/093-01**;

1.3 - A concessão de desconto sobre o valor estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 22/093-01**;

1.4 - A renúncia do reajuste contratual previsto na **Cláusula Oitava do Contrato nº 22/093-01**;

CLÁUSULA SEGUNDA – REDUÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – ADEQUAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Visando adequar o prazo de vigência do Contrato originalmente pactuado na Cláusula Terceira de (14 meses) ao prazo de execução do objeto indicado no itens 1 e 2 da **Cláusula Quarta do Contrato nº 22/093-01** (12 meses), acordam as partes em alterar o prazo de vigência do contrato para **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato nº 22/093-01, perfazendo o período de **30 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 – Acordam as partes em prorrogar o novo prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2023 à 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Acordam as partes em aplicar o desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 22/093-01**. Consoante tal alteração o valor mensal do Contrato passa de **R\$ 148.509,76 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, para **R\$ 133.658,78 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ R\$ 1.603.905,36 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

4.2 - Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irretroatável, renuncia a aplicação do reajuste previsto na **Cláusula Oitava do Contrato nº 22/093-01**, ou de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com este Termo Aditivo, no montante de **R\$ 1.603.905,36 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
CODAC	RECURSOS PRÓPRIOS	411103020001 - MANUTENCAO DE SOFTWARE

5.2 - O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 414.724,29 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 133.658,78 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

5.3 - O impacto estimado para o exercício de 2024 será de **R\$1.470.246,58 (um milhão, quatrocentos e setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**;

5.4 - A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado 01 meses (Dezembro) do ano de 2023;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 11 meses (Janeiro a Novembro) do ano de 2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 22/093-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 80.195,26 (oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

7.2 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, para todos os efeitos legais. e jurídicos.

Salvador, _____ de _____ de 2023 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

PRODUS - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Luiz Bouzas Aspera, Representante Legal da Empresa**, em 29/11/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 30/11/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 30/11/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00079926739** e o código CRC **9ADEF9F0**.
